



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

[www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 1 de 43

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Leis .....                          | 2  |
| Portarias .....                     | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 7  |
| Extrato .....                       | 7  |
| Aviso de Licitação .....            | 15 |
| <b>Outros Atos</b> .....            | 20 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86  
Rua Guilherme Silva, nº 337  
Telefone: (16) 3953-9999  
Site: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

#### Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05  
Rua Macir Ramazini, nº 1.239  
Telefone: (16) 3953-2616  
Site: [www.camaraPontal.sp.gov.br](http://www.camaraPontal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 2 de 43

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

#### Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro  
CEP 14.180-000 – Pontal/SP  
Telefone (16) 3953-9999

**LEI Nº. 3.402, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 10 DO  
LOTEAMENTO VISTA FLORES (ARMANDO  
CASSARO “DELO”).**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Pontal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 10 do Loteamento Vista Flores passa a denominar-se “Rua Armando Cassaro (Delo)”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 05 de outubro de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 3 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro  
CEP 14.180-000 – Pontal/SP  
Telefone (16) 3953-9999

**LEI Nº. 3.403, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 12 DO  
LOTEAMENTO CÉSAR RAVAGNANI (JOSÉ LUIZ  
STROPPA).**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Pontal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 12 do Loteamento César Ravagnani passa a denominar-se “José Luiz Stroppa”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 05 de outubro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume. na data supra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 4 de 43

### Portarias



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Secretaria de Gabinete**  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

### PORTARIA N.º 275/2023.

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE  
ESPECIFICA.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** DESIGNAR **Sueli da Silva Rosa**, servidora municipal concursada para o cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer a função gratificada de Chefia do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), criada no artigo 1º, inciso XXIII da Lei Municipal 3001/2018, alterada pela Lei nº 3393/2023.

**Artigo 2º** As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se definidas no artigo 14-B da Lei Municipal 3001/2018, alterada pela Lei nº 3393/2023.

**Artigo 3º** O servidor designado para a função Chefia do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), fará direito a gratificação prevista no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 3001/2018, e alterada pela Lei Municipal 3199/2021.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.  
Em, 03 de outubro de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:  
Afixando-se no local de costume.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 5 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

### PORTARIA Nº 276/2023.

### DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 017/2.023, datado de 25 de setembro de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Gestão de Contratos, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **TITTANIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.279.151/0001-70, sediada na Rua Goiânia, nº 1400, Cibratel II, na Cidade de Itanhaém-SP, CEP: 11.740-000, neste ato representada por seu proprietário: **José Carlos Tavares de Albuquerque**, portador do RG nº 13.994.739-5-SSP/SP e CPF nº 011.455.738-19, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 1400- Cibratel II, na Cidade de Itanhaém-SP, CEP: 11.740-000, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração da ata de registro de preços nº. 036/2.023, oriundo do pregão eletrônico nº. 192/2.022 – processo nº. 261/2.022, junto ao município de Pontal/SP, CNPJ 45.352.267/0001-86, a contratação de empresa especializada para o **registro de preços para aquisição de materiais de limpeza comuns, itens estocáveis em geral e materiais para polimento e limpeza de veículos.**

Considerando que, conforme ofício 017/2.023 do departamento de gestão de contratos, a empresa contratada se encontra em situação de suposta de infração contratual, devido ao atraso na entrega do pedido nº.2790/2023 de quarenta (40) unidades de caixas de luvas de látex descartáveis no tamanho m com 100 unidades cada, e quarenta (40) unidades de caixas de luvas de látex descartáveis no tamanho g com 100 unidades cada, e que sendo notificada informou que enviaria a mercadoria, mas até a presente data não regularizou a entrega.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **015/2.023**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **TITTANIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.279.151/0001-70.

**Art. 2.º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

**PRESIDENTE: MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO**, Procurador Geral do Município;

**SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI**, escrituraria;

**MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA**, escrituraria;

**MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO**, agente comunitária de saúde; e

**MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO**, técnico em química.

**Art. 3.º** - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.



# DIÁRIO OFICIAL

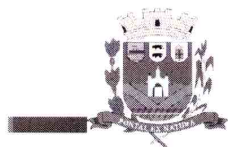
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 6 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

**Art. 4.º** - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5.º** - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL  
Em, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:  
Afixando-se no local de costume.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 7 de 43

### Licitações e Contratos

#### Extrato



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2.023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2.023**  
**PROCESSO Nº. 240/2.023**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **TV IMPERADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.721.148/0001-16, com sede à Rua Jose Maria Medeiros, nº 5120, Jardim Redentor, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.409-258, representado na forma de seu estatuto/contrato social por seu Diretor/Administrador, o Sr. **Adriano Santos de Freitas**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 11.701.066 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 076.181.787-55, com endereço comercial à Rua Jose Maria de Medeiros, nº 5120, Jardim Redentor, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.409-258, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**1. OBJETO**

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA EXIBIÇÃO DE VINHAS COMEMORATIVAS DO 116º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO – ANEXO I.**

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3. VIGÊNCIAS E PRAZOS**

- 3.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

- 3.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

**4. PREÇO**

- 4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

**5. PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

- 5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- 5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 8 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

#### 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

#### 8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 9 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

#### 9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

#### 11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 10 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

#### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**  
Ficha nº. 367      Processo nº.  
Unidade: 010703  
Funcional: 23.695.0016.0113.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 110 000

**Nº. 5177**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO  
SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 0 0100

#### 14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Danila Isidoro**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br) e pela Contratada o Sr. **Adriano Santos de Freitas**, Telefone: (16) 3512-1600, e-mail: [contabilidade@recordtvinteriorsp.com.br](mailto:contabilidade@recordtvinteriorsp.com.br); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

#### 15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de outubro de 2.023.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

**TV IMPERADOR LTDA**  
**Adriano Santos de Freitas**  
Diretor/ Administrador  
Contratada

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari





Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

**Quinta-feira, 05 de outubro de 2023**

**Ano VIII | Edição nº 1385A**

Página 11 de 43



RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

[illegible]

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 12 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADA: **TV IMPERADOR LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 460/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA EXIBIÇÃO DE VINHAS COMEMORATIVAS DO 116º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 03 de outubro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 13 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: **ADRIANO SANTOS DE FREITAS**

Cargo: Diretor e Administrador

CPF: 076.181.787-55

RG: 11.701.066 - SSP/SP

Endereço comercial completo: Rua Jose Maria de Medeiros, nº 5120, Jardim Redentor, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.409-258

E-mail institucional: [contabilidade@recordtvinteriorsp.com.br](mailto:contabilidade@recordtvinteriorsp.com.br)

E-mail pessoal: [contabilidade@recordtvinteriorsp.com.br](mailto:contabilidade@recordtvinteriorsp.com.br)

Telefone(s): (16) 3512-1600

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 14 de 43



### MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA 337

45.352.267/0001-86

Exercício: 2023

em : 26/09/2023 20:22

| NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              | Nº 5177         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------|--|
| Ficha Nº : <b>367</b> Processo Nº :                                           |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Unidade : 010703      DEPARTAMENTO DE TURISMO                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Funcional : 23.695.0016.0113.0000      SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS           |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Código de Aplicação: 110 000      Fonte Recurso: 0 0100                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Cotação:      Responsável pela Cotação:                                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Pedido:      Interessado pelo pedido:                                         |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Código Centro de Custo:      Centro de Custo:                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |              |                 |  |
| Saldo Inicial                                                                 | Alteração (+)                                                                                                                                                                                                                                              | Alteração (-) | Empenhado    | Saldo Atual     |  |
| 400.000,00                                                                    | 2.971.000,00                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00          | 3.345.419,22 | 25.580,78       |  |
| Data                                                                          | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                  |               |              |                 |  |
| 26/09/2023                                                                    | Venho pelo presente requer dotação orçamentária para realização de contratação de emissora de televisão para exibição de vinhas comemorativas do 116º. Aniversário do Município de Pontal, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). |               |              |                 |  |
|                                                                               | VALOR DA RESERVA                                                                                                                                                                                                                                           |               |              | <b>4.500,00</b> |  |
|                                                                               | RESERVA JÁ UTILIZADA                                                                                                                                                                                                                                       |               |              | 0,00            |  |
|                                                                               | RESERVA ANULADA                                                                                                                                                                                                                                            |               |              | 0,00            |  |
|                                                                               | RESERVA REFORÇADA                                                                                                                                                                                                                                          |               |              | 0,00            |  |
|                                                                               | SALDO DE RESERVA ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                  |               |              |                 |  |
|                                                                               | SALDO DA RESERVA                                                                                                                                                                                                                                           |               |              | 4.500,00        |  |
|                                                                               | SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA                                                                                                                                                                                                                             |               |              | 3.046,95        |  |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 15 de 43

### Aviso de Licitação



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2.023 PROCESSO Nº. 246/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos/material permanente para a Farmácia Municipal (freezer, caixa térmica, geladeira, e câmaras de conservação).

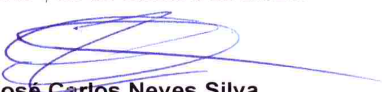
**Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00175.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 11 de outubro de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 27 de outubro de 2.023, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 02 de outubro de 2.023.

  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Henrique S. Dias  
RG: 45.352.267-8  
Assessor Jurídico do Município

  
Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 16 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2.023 PROCESSO Nº. 247/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de tintas e solvente para demarcação viária.

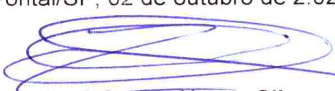
**Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00176.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 17 de outubro de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 30 de outubro de 2.023, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 02 de outubro de 2.023.

  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Henrique S. Dias  
PROF. DE DIREITO  
PROCURADOR TÉCNICO DA MUNICÍPIO

  
Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 17 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2.023 PROCESSO Nº. 249/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para prestação de serviços de vistorias em veículos pesados.

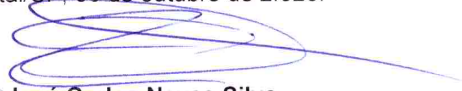
**Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00177.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 20 de outubro de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 31 de outubro de 2.023, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 03 de outubro de 2.023.

  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Henrique S. Dias  
RG: 45.564.437-6  
Assessor Técnico de Gabinete

  
Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 18 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2.023 PROCESSO Nº. 250/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de pares de placas de identificação veicular.

**Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00179.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 20 de outubro de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 31 de outubro de 2.023, às 14h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 03 de outubro de 2.023.

  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Henrique S. Dias  
RG: 45.654.577-0  
Assessor Técnico do Gabinete

  
Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 19 de 43



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2.023 PROCESSO Nº. 252/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de discos de corte para asfalto.

**Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00180.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 20 de outubro de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 01 de novembro de 2.023, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 03 de outubro de 2.023.

  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Henrique S. Dias  
RG: 45.564.967-8  
Assessor Técnico de Gabinete

  
Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 406.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 20 de 43

### Outros Atos



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

#### EDITAL SME Nº 01/2023

#### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES COORDENADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL PARA O BIÊNIO 2024/2025.

A Secretária Municipal de Ensino de Pontal/SP, com a colaboração da “Comissão Especial de Seleção”, no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências à Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2.023, torna público que se acha aberto o processo de seleção para designação das funções de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, para o biênio 2024/2025, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

**I - DA JUSTIFICATIVA** 1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido na Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2.023, que regulamenta o processo de seleção para designação de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

#### **II - DA “COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO”**

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a “Comissão Especial de Seleção” que será composta dos seguintes membros:

a. Fabiano Aparecido Silva - RG: 22.559.450-X

(Representante da Secretaria de Ensino - Professor de Educação Básica I - Efetivo).

b. Fabiana Santos Dias – RG: 47.504.816-7

(Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 21 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

c. José Aparecido de Souza – RG: 24.307.546-7

(representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino).

d. Rafael Moreira Ribeiro – RG: 13.848.021

(Representante do Conselho Municipal de Educação).

### III - DAS VAGAS

3.1. Será designado um profissional para cada unidade escolar, conforme descrito abaixo:

3.1.1. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **Creche Pró-Infância Profª. Elisabeth Buchala Silva dos Reis**. Endereço: R. João Simões, 250 - Santa Catarina - Fone: (16) 3953-1313

3.1.2. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **CCI. Maria Lúcia Lacerda Biagi Americano**. Endereço: Av. Bernardo Fonseca, nº: s/n. Bosque Municipal – Fone: (16) 3953-1596;

3.1.3. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **CCI. Prof. Ricardo Benedito de Oliveira**. Endereço: Rua Liberato Manopeli, 99 - Vila São Pedro – Fone: (16) 3953-1485;

3.1.4. 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **EMEI. Prof.ª Aparecida Peixoto Contart Bazan**. Endereço: R. Primeiro de Maio, 747 - Jardim Aparecida – Fone: (16) 3953-5818;

3.1.5. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEF. Prof.ª Ida Venturelli Mengual**. Endereço: R. Valmir Ribeiro, 34 - Amadeu Carnesseca – Fone: (16) 3953-6777;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 22 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

- 3.1.6. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEI. Prof.<sup>a</sup> Sandra Mara Malvas**. Endereço: R. José Jorge Abbud, s/n - Nova Pontal - Fone: (16) 3953-5331;
- 3.1.7. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEI. Lázara Garcia de Castro Neves**. Endereço: R. Jose Augusto, 230 - Cândia - Fone: (16) 3956-1364;
- 3.1.8. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **Creche EMEI. Valéria Cristina Damião Bidóia**. Endereço: R. Macir Ramazini, 2479 - Maria Joana - Fone: (16) 99136-0566 (WhatsApp);
- 3.1.9. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **EMEI. Prof.<sup>a</sup> Dirce de Oliveira Soares**. Endereço: R. Carolina Savegnago, 160 - Jardim Santo Antônio - Fone: (16) 3953-6800;
- 3.1.10. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **EMEF Prof.<sup>a</sup> Magda Contart dos Santos**. Endereço: R: Manoel Rocha, 284;
- 3.1.11. 01 (um) Gestor Escolar e 02 (dois) Professor Coordenadores para a **EMEIEF. Mário Pedro**. Endereço: R. João Totti, 824 - Village Tropical - Fone: (16) 3953-1301;
- 3.1.12. 01 (um) Gestor Escolar para a EMEF. **Prof. Alvenir Domingues** (EJA) /**Adélia Frascino** (Vila Walter Becker); e 02 (dois) Professores Coordenadores para a EMEF. **Prof. Alvenir Domingues**; Endereço: R. Nove de Julho, 200 - Centro - Fone: 3953-6030;
- 3.1.13. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEIEF. Maurílio Biagi**. Endereço: Rua João Dos Reis, s/n- Bosque Municipal - Fone: (16) 3953-1636;

*SPB*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 23 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

- 3.1.14. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEF. Prof<sup>a</sup>. Esméria Silva Andrucioli**. Endereço: R. Augusta Cassarole Bonardi, 273 - Raimunda Fernandes – Fone: (16) 3953-5790;
- 3.1.15. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEF. Prof.<sup>a</sup>. Josepha Castro**. Endereço: R. 7 de Setembro – Centro – Fone: (16) 3953-1147;
- 3.1.16. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador (caso o Coordenador efetivo se inscreva para o cargo de Gestor Escolar, seu Projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção e escolhido pela Comunidade Escolar) para a **EMEIEF. Prof.<sup>a</sup>. Márcia Aparecida César Costa**. Endereço: R. João Dos Reis, s/n- Bosque Municipal – Fone: (16) 3953-2440
- 3.1.17. 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Professor Coordenador para a **EMEF. Wagner Luciano da Silva**. Endereço: Av. Castro Alves, s/n Cândia – Fone: (16) 3956-1414.

#### IV - ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. O interessado em uma das vagas para as funções de Gestor Escolar ou Professor Coordenador deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar sua inscrição.

4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Pontal ou cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1. Ter cumprido o estágio probatório;

4.2.2. Estar em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Pontal há, pelo menos, 04 (quatro) anos;

4.2.3. Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação com pós-graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) em Gestão, Administração e/ou Supervisão Escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 24 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

4.2.4. Ter experiência docente na Educação Básica na rede pública ou privada mínima de 04 (quatro) anos;

4.2.5. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;

4.2.6. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível;

4.2.7. Não possuir registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Ensino, situada na Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, neste município de Pontal/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, entregará declaração firmada de próprio punho acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão de um dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.3 deste Edital;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de cargo integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal ou ocupando cargo efetivo de Coordenador Pedagógico;

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e

*SPB*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 25 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5 O interessado poderá candidatar-se à apenas uma função em apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de controle no emprego docente.

4.6 Sendo membro da “Comissão Especial de Seleção”, o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretária Municipal de Ensino, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7 Sendo membro do Conselho de Escola, o interessado em participar do processo de seleção apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.7.1. O Gestor Escolar ou Professor Coordenador em exercício na unidade escolar interessado em participar deste processo de seleção, se afastará do Conselho até o final do processo, devendo apresentar, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.8 Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela “Comissão Especial de Seleção”.

4.9 A “Comissão Especial de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética, organizando os candidatos por unidade escolar escolhida.

4.10 O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela “Comissão Especial de Seleção” também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal de Ensino.

4.11 Em igual prazo, a Secretária Municipal de Ensino responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

4.12 Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

*SPB*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 26 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

4.13 A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Pontal, oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

### V -ETAPA 2 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Ensino, situada Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, neste município de Pontal/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

- a. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;
- c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
- d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;
- e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;
- f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
- g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 27 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

- h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
- i. plano de gestão financeira;
- j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
- k. resultados esperados; e
- l. cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de designação à função de 02 (dois) anos.

### VI - ETAPA 3 - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.3. Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela “Comissão Especial de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.4. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.5. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.3 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

6.6. O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela “Comissão Especial de Seleção” será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Pontal, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocado.

6.6.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 28 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal de Ensino.

6.6.2. Em igual prazo, a Secretária Municipal de Ensino responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Pontal, para conhecimento do candidato.

6.6.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.7. Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital.

6.8. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.

6.9. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da “Comissão Especial de Seleção”, realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

6.9.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Ensino com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.9.2. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

6.9.3. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

6.10. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

6.11. A “Comissão Especial de Seleção” avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.12. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 29 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

pela seguinte fórmula:  $NF = (N.PE + N.PO) / 2$ , onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

6.13. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.14. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

6.14.1. O candidato com mais tempo de experiência em função de Direção/Gestão Escolar que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

6.14.2. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino ou no exercício do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, se o caso;

6.14.3. O candidato com maior idade.

6.15. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal de Ensino.

6.16. Em igual prazo, a Secretária Municipal de Ensino responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Pontal, para conhecimento do candidato.

6.17. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.18. Das sessões de apresentação escrita e oral serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

6.19. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Ensino.

6.20. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 30 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### VII-ETAPA 4 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1. As listas dos candidatos credenciados para consulta às comunidades escolares, representadas pelos Conselhos de Escola, serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município de Pontal e nas unidades escolares, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a votação, a fim de dar conhecimento aos interessados.

7.2. As sessões de votação pelos Conselhos de Escola ocorrerão em ato único para todas as unidades escolares no dia e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, e processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

7.2.1. A equipe da Secretaria Municipal de Ensino ficará responsável pela organização das sessões de votação nas unidades escolares, com a colaboração da "Comissão Especial de Seleção", conforme o Cronograma deste Edital.

7.2.2. A "Comissão Especial de Seleção" poderá organizar uma sessão entre os candidatos junto ao Conselho de Escola, para apresentação de suas propostas.

7.2.3. Poderá votar em mais de uma unidade escolar, apenas o professor que acumule cargos/empregos ou funções e que seja membro do Conselho de escolas diferentes, ou os pais/responsáveis legais que tenham filhos matriculados em diferentes escolas.

7.3. A deliberação que será formalizada por meio de votos, somente terá validade se atingida pelo menos 60% (sessenta por cento) de participação dos membros do Conselho de Escola pertencente àquele estabelecimento de ensino, sendo remarcada nova sessão caso não seja atingido este percentual.

7.3.1. Caso os votos brancos e nulos superarem os votos válidos; ou quando houver a comprovação de prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo de seleção, também deverá ser remarcada a sessão de votação.

7.4. Não se admitirá empate de votos entre candidatos, sendo aplicados sucessivamente os seguintes critérios para desempate que serão deliberados pelos membros do Conselho de Escola, preferindo:

7.4.1. O candidato com maior nota na apresentação do Plano de Gestão Escolar;

7.4.2. O candidato com mais tempo de experiência na função de Direção/Gestão/Coordenação que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 31 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

7.4.3. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Pontal ou no exercício do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico;

7.4.4. O candidato com maior idade.

7.5. Será considerado apto a indicação para à função de Gestor Escolar ou Professor Coordenador, o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.

7.6. Ocorrendo candidatura única em determinada unidade escolar, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato credenciado na etapa anterior ter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um do respectivo Conselho de Escola, respeitada a proporcionalidade.

7.7. O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação em cada unidade escolar.

7.8. O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso junto à "Comissão Especial de Seleção", por escrito e devidamente fundamentado, até às 17h do segundo dia útil contado da data da proclamação do resultado.

7.8.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.9. Das sessões de que trata este item serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das votações e deliberações dos Conselhos de Escola, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

7.10. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Ensino.

7.11. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

### **VIII - ETAPA 5 – DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

8.1. A "Comissão Especial de Seleção" avaliará eventuais recursos relacionados a votação e publicará os resultados da escolha de cada unidade escolar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), submetendo a lista dos indicados à Secretária Municipal de Ensino, para conhecimento e providências.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 32 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

8.2. Após receber as cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, a Secretária Municipal de Ensino analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das etapas do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos escolhidos em cada unidade escolar, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal - [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Pontal.

8.2.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretária Municipal de Ensino, juntamente com a “Comissão Especial de Seleção”, deliberará pela medida a ser adotada.

8.2.2. Caso haja vício insanável, que determine a realização de novo processo de seleção em determinada(s) unidade(s) escolar(es), será(ão) homologado(s) o(s) resultado(s) relativamente à(s) unidade(s) em que o processo tenha sido julgado regular.

8.3. Finalizadas as etapas do processo de seleção e homologados seus resultados, a Secretária Municipal de Ensino encaminhará os nomes dos candidatos escolhidos por cada unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.

8.4. A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação dos atos de designações dos candidatos escolhidos pelas comunidades escolares para cada função, por meio de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

### IX–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os mandatos selecionados por este processo, dar-se-ão de 01 de janeiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2025, podendo cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2.023.

9.2. Havendo lista classificatória de candidatos excedentes ao número de vagas, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva da função relacionada de qualquer unidade escolar.

9.3. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 8.2 deste Edital, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 33 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.7. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da Secretaria Municipal de Ensino), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

9.8. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (16) 3953-3541 ou pelo e-mail: [educacao@pontal.sp.gov.br](mailto:educacao@pontal.sp.gov.br).

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Ensino, ouvida a "Comissão Especial de Seleção", que poderá expedir normas complementares se necessário.

Pontal/SP, 04 de outubro de 2.023.

**Shirley Aparecida Pedro Berchan**  
Secretária Municipal da Ensino de Pontal/SP

Fabiano Aparecido Silva - RG: 22.559.450-X  
**Membro da "Comissão Especial de Seleção"**

Fabiana Santos Dias - RG: 47.504.816-7  
**Membro da "Comissão Especial de Seleção"**

José Aparecido de Souza - RG: 24.307.546-7  
**Membro da "Comissão Especial de Seleção"**

Rafael Moreira Ribeiro - RG: 13.848.021  
**Membro da "Comissão Especial de Seleção"**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 34 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA          | HORÁRIO        | LOCAL                                                                                                                                          | EVENTO                                                                                                                       |
|---------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/10         | 17h            | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal | Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção                                                                         |
| 05/10 a 10/10 | das 8h às 17h  | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                 | Inscrições e entrega de documentos de qualificação                                                                           |
| 11/10         | 17h            | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal | Publicação Lista de Inscritos e convocação para apresentação dos documentos pertinentes para análise de currículo            |
| 16/10 a 17/10 | das 8h às 17h  | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                 | Interposição de Recurso das Inscrições                                                                                       |
| 19/10         | 17h            | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal | Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)                                                 |
| 20/10 a 30/10 | das 8h às 17h  | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                 | Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF                                              |
| 06/11         | 17h            | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal | Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral |
| 07/11 e 08/11 | das 8h às 17h  | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                 | Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar                                                                 |
| 10/11         | 17h            | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal | Resposta Recursos (caso haja)                                                                                                |
| 14/11         | A ser definido | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                 | Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar                                                                     |
| 17/11         | 17h            | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal | Resultado da Avaliação da Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar                                                       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 35 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

|               |               |                                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/11 e 22/11 | das 8h às 17h | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                                          | Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral                                |
| 24/11         | 17h           | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal                          | Resposta Recursos (caso haja)                                                      |
| 24/11         | 17h           | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a> ,<br>Diário Oficial do Município de Pontal e nas unidades escolares | Divulgação da Lista dos Candidatos Credenciados para Consulta à Comunidade Escolar |
| 01/12         | 08h às 17h    | Unidades Escolares                                                                                                                                                      | Sessões de Votação pelas Comunidades Escolares                                     |
| 04/12         | 17h           | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a> ,<br>Diário Oficial do Município de Pontal e nas unidades escolares | Divulgação do Resultado das Sessões de Votação                                     |
| 05/12 e 06/12 | das 8h às 17h | Secretaria Municipal de Ensino                                                                                                                                          | Interposição de Recurso Resultado da Votação                                       |
| 08/12         | 17h           | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal                          | Resposta Recursos (caso haja)                                                      |
| 09/12         | 17h           | Endereço eletrônico da Prefeitura<br><a href="http://www.pontal.sp.gov.br">www.pontal.sp.gov.br</a><br>e Diário Oficial do Município de Pontal                          | Publicação do Edital de Homologação dos Resultados                                 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 36 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

| FICHA DE INSCRIÇÃO<br>PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E PROFESSOR COORDENADOR<br>MANDATO 2024/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Unidade Escolar Sede de Exercício:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Categoria profissional a que pertence:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Função: ( ) Gestor Escolar ( ) Professor Coordenador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar:<br>( ) EMEI. Prof. <sup>a</sup> Aparecida Peixoto Contart Bazan<br>( ) EMEI. Prof. <sup>a</sup> Dirce de Oliveira Soares<br>( ) Creche Pró-Infância Prof. <sup>a</sup> Elisabeth Buchala Silva dos Reis<br>( ) EMEI. Prof. <sup>a</sup> Ida Venturelli Mengual<br>( ) EMEI. Lázara Garcia de Castro Neves<br>( ) EMEF "Prof. <sup>a</sup> Magda Contart dos Santos"<br>( ) CCI. Maria Lúcia Lacerda Biagi Americano<br>( ) CCI. Prof. Ricardo Benedito de Oliveira<br>( ) EMEI. Prof. <sup>a</sup> Sandra Mara Malvas<br>( ) Creche EMEI. Valéria Cristina Damião Bidóia<br>( ) EMEF. Prof. Alvenir Domingues/ Adélia Frascino.<br>( ) EMEF. Prof. Alvenir Domingues<br>( ) EMEF. Prof. <sup>a</sup> Esméria Silva Andrucioli<br>( ) EMEF. Prof. <sup>a</sup> Josepha Castro<br>( ) EMEIEF. Prof. <sup>a</sup> Márcia Aparecida César Costa<br>( ) EMEIEF. Mário Pedro<br>( ) EMEIEF. Maurílio Biagi<br>( ) EMEF. Wagner Luciano da Silva |
| DECLARO:<br><br>Que conheço a Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2.023 e o Edital SME nº 01/2023 e estou ciente das atribuições inerentes à função de ( ) Gestor Escolar / ( ) Professor Coordenador; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 37 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos na Lei nº Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2.023 e o Edital SME nº 01/2023.

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA: | ASSINATURA DO(A) INSCRITO(A):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DATA: | <p>PELA COMISSÃO:</p> <p>( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA</p> <p>( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA</p> <p>ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:</p> <p>Fabiano Aparecido Silva - RG: 22.559.450-X<br/><b>Membro da "Comissão Especial de Seleção"</b></p> <p>Fabiana Santos Dias – RG: 47.504.816-7<br/><b>Membro da "Comissão Especial de Seleção"</b></p> <p>José Aparecido de Souza – RG: 24.307.546-7<br/><b>Membro da "Comissão Especial de Seleção"</b></p> <p>Rafael Moreira Ribeiro – RG: 13.848.021<br/><b>Membro da "Comissão Especial de Seleção"</b></p> |

PELO SME:

Declaro que o(a) servidor(a) supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

Para efeito de qualificação:

- ( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- ( ) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 38 de 43



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

( ) Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

- a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal;
- b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e
- c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

**Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.**

**DATA:**

**ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 39 de 43

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20230013479

Data de Protocolo: 18/09/2023

CEVS: 354020016-477-000076-1-7

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/3274-01

Endereço: Rua ANANNIAS DA COSTA FREITAS Nº430

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF 21383737894

Resp. Técnico: KATHIUCIA LOUISE ROCHA FELTRIN CPF 44139295864 CRF 104574

Resp Técnico Substituto: TAYLA RIBEIRO BARBOSA CPF 15225213642 CRF 115687

Resp Técnico Substituto: ZENILTON CARNEIRO SELES CPF 29954504818 CRF 63116

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 204/2023

Data de Protocolo: 26/07/2023

CEVS: 354020016-477-000071-1-0

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0257-07

Endereço: AV. MARIA LIDIA NEVES SPINOLA Nº68

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF 11527329860

Resp. Técnico: ANITA MARIA DE SOUZA CPF 33374408869 CRF 70965

Resp Técnico Substituto: TÂNIA CRISTINA CALDEIRA CPF 05500609874 CRF 17442

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 40 de 43

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 230/2023

Data de Protocolo: 05/09/2023

CEVS: 354020016-865-000077-1-4

Razão Social: NOÉLLE MARI ELIAS ROSA

CNPJ/CPF: 31240996802

Endereço: RUA OLEGARIO ALVES DA SILVA Nº 194

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: NOÉLLE MARI ELIAS ROSA CPF 31240996802

Resp. Técnico: NOÉLLE MARI ELIAS ROSA CPF 31240996802 CRP06/81268

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 224/2023

Data de Protocolo: 28/08/2023

CEVS: 354020016-561-001111-1-2

Razão Social: SANDRA SANTANA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 40283721863

Endereço: RUA JACINTO CARLOS ALBERTO COLOMBO

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: SANDRA SANTANA OLIVEIRA CPF 40283721863

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 41 de 43

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 226/2023

Data de Protocolo: 31/08/2023

CEVS: 354020016-863-000159-1-1

Razão Social: CLÍNICA DR. RODRIGO SOATO EIRELI

CNPJ/CPF: 32.435.688/0001-29

Endereço: RUA ELPÍDIO VICENTE Nº275

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: RODRIGO SOATO CPF 17872632829

Resp. Técnico: RODRIGO SOATO CPF 17872632829 CRMV 997720D

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 228/2023

Data de Protocolo: 05/09/2023

CEVS: 354020016-865-000013-1-7

Razão Social: MARISA BERNARDELLI INFANTE

CNPJ/CPF: 84500948872

Endereço: RUA ELPÍDIO VICENTE Nº 275

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: MARISA BERNARDELLI INFANTE CPF 84500948872

Resp. Técnico: MARISA BERNARDELLI INFANTE CPF 84500948872 CRP06/12302

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 42 de 43

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 233/2023

Data de Protocolo: 11/09/2023

CEVS: 354020016-865-000076-1-7

Razão Social: FRANCIELLY RENATA CALADO

CNPJ/CPF: 30282554816

Endereço: RUA OLEGARIO ALVES DA SILVA Nº 194

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: FRANCIELLY RENATA CALADO CPF 30282545816

Resp. Técnico: FRANCIELLY RENATA CALADO CPF 30282545816 CRP06/81126

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo:232/2023

Data de Protocolo: 11/09/2023

CEVS: 354020016-750-000006-1-2

Razão Social: R&R GUIDI PET SHOP LTDA ME

CNPJ/CPF: 06.274.488/0001-21

Endereço: RUA MANOEL VASCONCELOS MARTINS Nº 308

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: ROBERTA CRISTINA GUIDI CPF 19494194870

Resp. Técnico: ROBERTA CRISTINA GUIDI CPF 19494194870 CRMV/SP14438

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1385A

Página 43 de 43

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 231/2023

Data de Protocolo: 05/09/2023

CEVS: 354020016-865-000016-1-9

Razão Social: LILIAN CRISTINA MALVAS

CNPJ/CPF: 17544287890

Endereço: RUA OLEGARIO ALVES DA SILVA Nº 194

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: LILIAN CRISTINA MALVAS CPF 17544287890

Resp. Técnico: LILIAN CRISTINA MALVAS CPF 17544287890 CRP06/55798-2

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

NATHÁLIA GARNICA  
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nathália Garnica  
RG: 33.061.463-0  
Diretora da Vigilância em Saúde  
Pontal - SP